

PORTARIA Nº 911, DE 15 DE JULHO DE 2022**Anexo Único**

Define o Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de aquisição de produtos controlados pelo Exército.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista do que consta no Processo nº 04101.016873/2022-92,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 4, de 28 de fevereiro de 2014, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 435, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 643, de 21 de dezembro de 2018, que Regula a Divisão e Organização Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 20 de setembro de 2006, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), que aprovou o Regulamento do Gabinete Militar, posteriormente alterada pelas Resoluções nº 057/2009-TJ, de 25 de novembro de 2009, e nº 004, de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a importância da segurança institucional para garantir o livre e independente exercício da missão constitucional do Poder Judiciário, bem como a proteção do ativo patrimonial e humano;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas de segurança institucional com investimentos em instrumentos que consolidem as ações voltadas a política de defesa pessoal, de magistrados ameaçados, do público em geral e melhorias dos equipamentos de proteção individual e coletivo dos Agentes de Segurança,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de aquisição de produtos controlados pelo Exército, nos termos do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria Geral do Tribunal de Justiça deverá encaminhar à unidade responsável do Exército Brasileiro cópia da publicação desta Portaria no Diário da Justiça eletrônico (DJe).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 519-TJ, de 02 de abril de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO
Presidente

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS		
	Previsão Legal	Existentes	Vagos
Desembargador	15	14	01
Juizes de Entrância Final	161	160	01
Juizes de Entrância Intermediária	50	42	08
Juizes Entrância Inicial	30	16	14
Juizes Substitutos	20	16	04
Assessor de Segurança	01	01	00
Agentes de Segurança	15	15	00
Policiais Militares da Ativa Cedidos	125	115	10
Policiais Militares da Reserva Cedidos	00	00	00
Bombeiros Militares da Ativa Cedidos	07	01	06
Bombeiros Militares da Reserva Cedidos	00	00	00
TOTAL	424	380	44